

LEI Nº 62

PROCESSO Nº 223

Lei n.º 62
de 10 de março de 1949

Dispõe sobre a concessão de auxílio.
O Prefeito Municipal de Guaratinguetá,
Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º — Fica o Executivo
autorizado a contribuir, em nome dos
poderes municipais, com a quantia
de dez mil cruzados, para as des-
pesas decorrentes das homenagens
prestadas por esta cidade a sua ex-
celência reverendíssima dom Antônio
de Almeida Morais Júnior, bispo de
Montes Claros, por ocasião de sua
sagração.

Artigo 2º — Para atender a despesa
ora autorizada será aberto oportunamente o crédito necessário.

Artigo 3º — Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 10 de março de 1949.
André Broca Filho - Prefeito Municipal
Publicada na Prefeitura em 10 de
março de 1949.

BRENÓ VIANA
Diretor de Contabilidade e Expediente